



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 – Centro – Marliéria/MG – CEP: 35.185-000

Telefone: (31)3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 458, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

NOMEIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER-FMEL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA PARA, EM CONJUNTO, REALIZAREM MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA.

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Minas Gerais, e os artigos 81, incisos I e IX, 85 e 89, da Lei Orgânica do Município de Marliéria-MG e Lei Municipal nº 1.181/2021.

#### DECRETA:

Art. 1º Nomeia EUDÓXIA PACÍFICO GANDRA CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 037.220.306-09\_, portadora do RG nº-MG-10.686.509, expedida pela SSP, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, gestora do Fundo Municipal de Esportes e Lazer-FMEL, conforme dispõe Art. 6º da Lei Municipal nº 1.181/2021.

**Parágrafo único:** As obrigações e responsabilidades das despesas contraídas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer limitam-se a Secretária.

Art. 2º Delega a competência, também, para movimentação financeira do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, HUGO DE PAULA SILVA, inscrito no CPF: sob o nº 123.763.796-10, portador do RG nº-MG17.801.164, expedida pela SSP ocupante do cargo de Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 3º A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização da despesa e receita públicas, inclusive transferência de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, inclusive a publicação de atos oficiais por meio de sites por instituições bancárias oficiais e via internet.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

EM

ASSINATURA:

Art. 4º Para realizar a movimentação financeira referida acima assinarão em conjunto os Secretários Municipais de Fazenda e Educação, Cultura, Esporte e Lazer frente as instituições bancárias das contas do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FMEL.

Art. 5º Ficam os Secretários nomeados responsáveis pela movimentação dos recursos públicos, de acordo com as competências e atribuições respectivas, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único: A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos deste Decreto, à assinatura de próprio punho dos Secretários nomeados.

Art. 6º Deverão ser realizados contratos específicos com o BANCO DO BRASIL, instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Art. 7º As mensagens que trafegarem entre os sistemas eletrônicos dos bancos oficiais e da administração pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 17 de dezembro de 2021.



HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG**  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS  
EM 20 / 12 / 2021  
ASSINATURA: [assinatura]